



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

1

LEI N.º 418/88

DE 11 DE NOVEMBRO DE 1988

"Autoriza a Receber por doação Imóvel da Diocese de Bragança Paulista e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU, DOUTOR BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho autorizada a receber em doação, da Diocese de Bragança Paulista, para construção de um Posto de Saúde, uma área de terreno e construções nele existentes, conforme descrição e confrontações abaixo:

"Uma área de terreno situado no Bairro da Vargem Grande de Baixo, local denominado Aparecidinha, com 9,30 mts de frente para a Praça Nossa Senhora Aparecida, com 12,00 mts de um lado confrontando com terreno da doadora, 12,00 mts de outro lado e 9,30 mts nos fundos, confrontando com quem de direito, num total de 111,60 mts² (cento e onze metros e sessenta centímetros quadrados), contendo construções com 54,00 mts² (cinquenta e quatro metros quadrados) no valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados)."

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, autorizada a assumir o encargo de construir em terreno da Doadora, situado no lado da área descrita no artigo anterior, um salão com a área de 81,00 mts² (oitenta e um metros quadrados), até o valor de Cz\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzados).

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do Orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

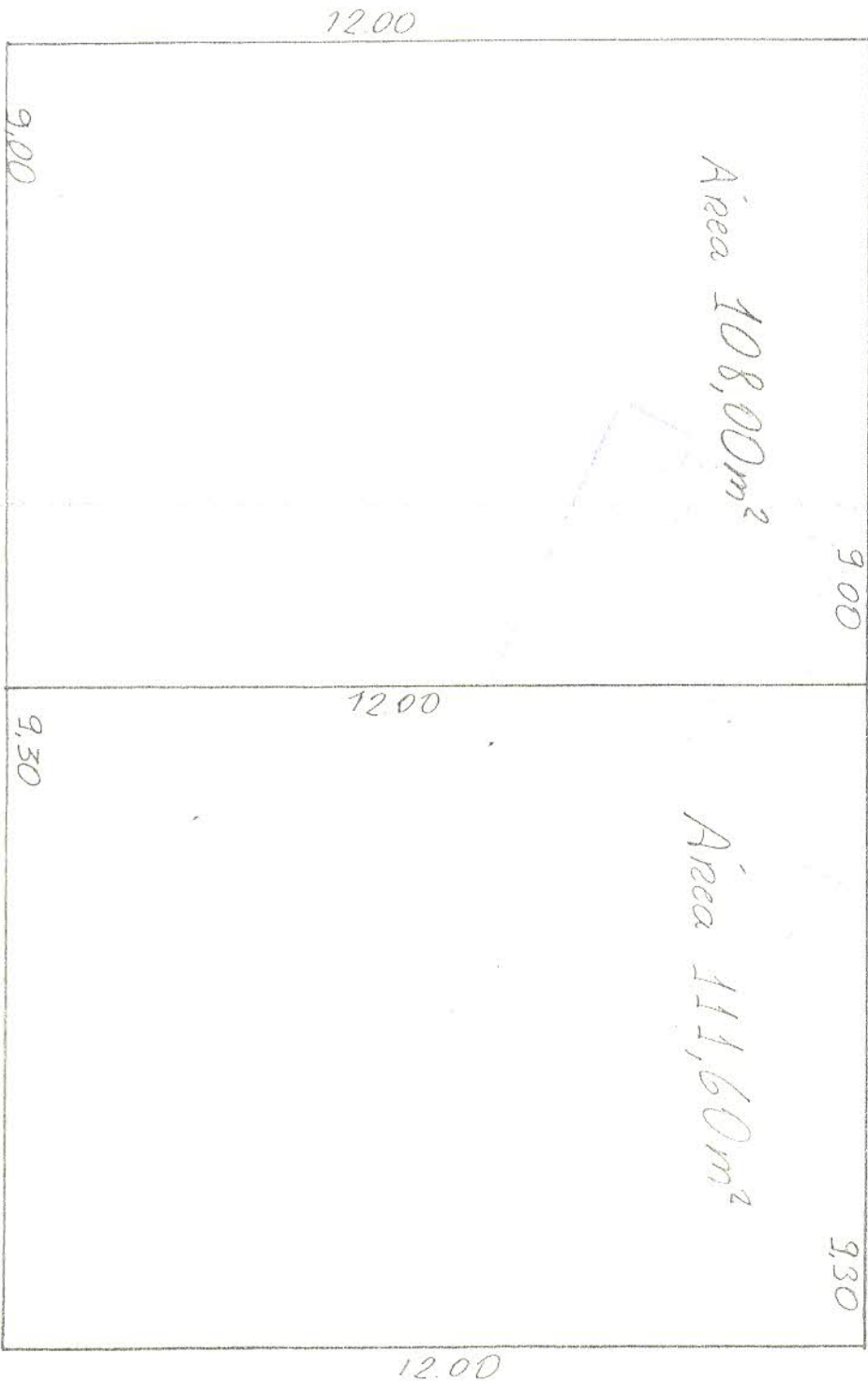
Pinhalzinho, 11 de Novembro de 1988

SONIA APARECIDA CRUGIANI

Secretária

BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL



Parcela Bairro Aparajitinha